



PROTOCOLO TEMPORÁRIO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – ARTESP

São Paulo

Março/2020

AÇÕES

- **EMPRESAS DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS**

1. Estabelecer critérios para as empresas para que sua frota seja mantida em funcionamento visando atender ao público, principalmente o transporte das funções essenciais.

1.1 As empresas deverão manter em funcionamento um terço (1/3) dos horários efetivos estabelecidos em tabela de linha aprovada pela ARTESP com a ressalva de, dependendo a demanda, poder aumentar ou diminuir a porcentagem da frota utilizada, mediante autorização expressa da ARTESP.

1.2 A ARTESP a qualquer tempo pode determinar a diminuição ou aumento do número de horários previstos nos autos.

1.3 Impossibilidade do transporte de passageiros suburbanos em pé.

1.4 Assepsia dos veículos

1.4.1 Os veículos rodoviários deverão ser higienizados antes do embarque dos passageiros, podendo ser higienizados nas próprias garagens.

1.4.2 Os veículos suburbanos deverão ser higienizados nos terminais suburbanos antes do embarque dos passageiros, devendo, a empresa, manter nos terminais pessoas devidamente capacitadas e equipadas para realizar a higienização.

1.4.3 Caberá às empresas orientar os passageiros a não ocuparem os assentos reservados aos idosos.

- 1.5 Não haverá autuação aos itens não atendidos no decreto 29.913/89, com exceção aos itens que comprometam a segurança dos passageiros e os critérios estabelecidos neste protocolo.
- 1.6 Em hipótese alguma a empresa poderá deixar de operar qualquer linha sem a expressa autorização da ARTESP.

- **FISCALIZAÇÃO - EMPRESAS**

- 1.1 Será implantada fiscalização em terminais para a verificação descumprimento dos itens elencados no tópico 1 da seção EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, além de constatar os itens de segurança.
- 1.2 A fiscalização abrangerá:
 - a) Itens de segurança
 - b) Excesso de lotação
 - c) Higienização
 - d) Superlotação
 - e) Atendimento ao mínimo dos horários estabelecidos
- 1.3 A fiscalização de pista abrangerá:
 - a) Abordagem dos veículos com vista a verificação dos itens de segurança e excesso de lotação

- **GARANTIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRANSPORTADORES**

As vistorias com vencimento recente serão prorrogadas automaticamente até a data de 30/04/2020.

Observação: Serão consideradas como recentes as vistorias vencidas no mês de março.

1. DAS RODOVIÁRIAS:

1.1 A ARTESP, na medida do possível, informará por meio do portal eletrônico quais as rodoviárias do Estado estão inoperantes.

1.2 Nos casos excepcionais de terminais rodoviários inoperantes, a empresa permissionária realizará os desembarques nas imediações do terminal rodoviário.

1.3 Nos casos excepcionais de terminais rodoviários inoperantes, sem funcionamento de guichês, a empresa permissionária poderá realizar a venda de passagens no interior dos ônibus.

1.4 Cumpra à empresa informar à ARTESP o local onde estão sendo feitos os desembarques como também se no mesmo local a empresa está realizando os embarques.

1.5 Os permissionários não estão autorizados a alterar o valor do bilhete.

2. DOS MUNICÍPIOS

2.1 A ARTESP, na medida do possível, informará para os transportadores a relação dos municípios que estão realizando barreiras sanitárias e os critérios utilizados pela equipe sanitária.

2.2 A ARTESP, na medida do possível, informará para os transportadores a relação dos municípios que estão realizando bloqueio de entrada na cidade.

2.2.1 A ARTESP em conjunto com o DER e a DERSA colherá informações quanto aos postos de serviço de parada que estarão inoperantes.

- **FISCALIZAÇÃO – OPERACIONALIZAÇÃO**

1. A ARTESP realizara fiscalização visando garantir a segurança do usuário, considerando a prorrogação do auto de vistoria especificado acima.
2. A ARTESP no âmbito da sua competência por intermédio da sua fiscalização verificará os locais de desembarque e embarque, conforme comunicado pela permissionária, verificando os critérios elencados na seção EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.
3. Nos municípios onde houver barreira sanitária ou bloqueio para entrada na cidade, a ARTESP, através de sua fiscalização, estará realizando o levantamento das informações quanto a legalidade do ato para as devidas providências.
4. A ARTESP solicitará à concessionária responsável pelas rodovias que assegure o funcionamento dos postos de apoio, no sentido de oferecer o mínimo de infraestrutura ao usuário do transporte rodoviário de passageiros.

- **TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS**

1. Nos locais onde há incidência de transporte irregular de passageiros a ARTESP, na medida do possível, realizará fiscalização.

- 1.1 A fiscalização a ser realizada nos locais acima indicados será realizada por uma equipe de fiscalização devidamente apoiada pela PMRv e órgão de trânsito das prefeituras locais.
- 1.2 Será realizado o desembarque dos passageiros, conforme determina a legislação, conduzindo esses passageiros ao terminal rodoviário mais próximo.
- 1.3 Os apoios serão realizados mediante ofício enviado ao comando do policiamento rodoviário e órgão de trânsito do município local.
- 1.4 Será requisitado, em situação excepcional, apoio das empresas permissionárias da linha para a realização do transbordo.
- 1.5 As empresas cedentes dos veículos para transbordos deverão fornecer aos seus motoristas os equipamentos de proteção individual, sendo que o veículo deverá ser higienizado após ser utilizado.

• DO FRETAMENTO

Conforme o preconizado no Decreto 29.912/89, é expressamente vedada a cobrança individual de passagem.

1. Os veículos do sistema de fretamento deverão ser higienizados antes do embarque dos passageiros, podendo ser higienizados nas próprias garagens.
2. Não haverá autuação aos itens não atendidos no decreto com exceção aos itens que comprometam a segurança do passageiro e os critérios estabelecidos neste protocolo.
3. A fiscalização de pista abrangerá:
 - a) Abordagem dos veículos com vista a verificação dos itens de segurança e excesso de lotação.
4. A ARTESP, na medida do possível, informará no portal eletrônico os postos de abastecimento e serviços que estarão operantes nas rodovias.

- **CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

1. Todas as informações coletadas pela a ouvidoria, pela fiscalização presencial e pela empresa terceirizada serão repassadas para a equipe de gerenciamento de crise que determinará os procedimentos a serem seguidos.
 - 1.1 Ouvidoria: As informações serão recebidas pela ouvidoria, filtradas e enviadas ao setor de fiscalização que providenciará a fiscalização pontual, com o objetivo de sanar a irregularidade ou informar à equipe de gerenciamento de crise para notificar a empresa a sanar o problema.
 - 1.2 Fiscalização: A fiscalização presencial ao constatar a irregularidade no local procederá com as devidas providências a sanar as irregularidades; no caso de impossibilidade de sanar a irregularidade no local, o fiscal responsável informará à equipe de gerenciamento de crise sobre a irregularidade e a empresa será notificada a proceder a regularização; As informações sobre locais de barreiras sanitárias e bloqueios de municípios coletadas durante a fiscalização presencial deverão ser continuamente passadas para a equipe de gerenciamento de crise.
 - 1.3 Prestadora de serviço terceirizada: será destinada uma equipe administrativa para a captação de dados sobre locais de barreiras sanitárias e bloqueios de municípios. As informações serão continuamente passadas para a equipe de gerenciamento de crise que informará via portal eletrônico às empresas permissionárias.
 - 1.4 Todas as notificações/autorizações referentes a esse protocolo, serão enviadas por esta equipe de gerenciamento de crise do transporte intermunicipal de passageiros.

1.5 A comunicação entre empresas e equipe de gerenciamento de crise da ARTESP será realizada preferencialmente via e-mail (comitedecrise.artesp@sp.gov.br), sendo que as demandas urgentes deverão ser informadas pelo telefone (11) 3465-2029.